

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária da Camil Alimentos S.A. (“Companhia”), a ser realizada em 30 de junho de 2026, às 10 horas (“AGE”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGO: (i) os devidos campos do Boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso. É imprescindível que os dois primeiros campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. O não preenchimento correto de algum campo de votação não anula o Boletim, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notariação e consularização deste Boletim. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Edital de Convocação, no Manual de Participação e na Proposta da Administração, disponíveis no website da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (http://ri.camilalimentos.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e http://b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviço aptos, conforme orientações abaixo; ou (ii) transmitir suas orientações de voto diretamente à Companhia, por meio do preenchimento do presente Boletim e envio à Companhia, em conjunto com os documentos de representação dos acionistas. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto (i) para seus respectivos agentes de custódia, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3; ou (ii) para instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, indicada no item abaixo, caso as ações do Acionista não estejam depositadas na Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. As instruções de preenchimento do boletim devem ser recebidas em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 26/06/2026 (inclusive). 2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância enviando instruções diretamente à Companhia poderá fazê-lo, encaminhando o presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado sendo dispensado reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada para documento em língua inglesa para o e-mail: ri@camil.com.br, acompanhados dos seguintes documentos: Acionistas Pessoas Físicas: - Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e - Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, contendo a respectiva participação acionária atualizada. Acionistas Pessoas Jurídicas: - Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); - Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e - Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, contendo a respectiva participação acionária atualizada. Fundos de Investimentos: - Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); - Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e - Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, contendo a respectiva participação acionária atualizada. O recebimento das instruções de voto, acompanhadas dos documentos comprobatórios, pela Companhia, deverá ocorrer em até 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até 26/06/2026 (inclusive). Caso o Acionista envie diretamente à Companhia mais de um boletim de voto, apenas o último boletim válido recebido pela Companhia será considerado. Eventuais boletins recebidos pela Companhia</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026

após o encerramento do período de votação serão desconsiderados. No prazo de 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto, a Companhia informará ao Acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado no boletim de voto, acerca de seu recebimento e aceitação ou eventual necessidade de reenvio do boletim ou de algum dos documentos comprobatórios descritos acima, para que o boletim seja considerado válido.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos por e-mail para ri@camil.com.br, aos cuidados da Gerência de Relação com Investidores. Conforme art. 26, §6º da Resolução CVM 81/22, o correio eletrônico será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia pela plataforma digital disponibilizada pela Companhia deverão enviar solicitação nesse sentido para o e-mail ri@camil.com.br, até às 10h do dia 28 de junho de 2026, enviando os documentos necessários à participação, indicados no Manual de Participação para a Assembleia. A solicitação de cadastro será analisada pela Companhia e, em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Praia de Botafogo – 501, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-040 Email: escrituracao.acao@btgpactual.com Telefone: 11 3383-1132 Atendimento a acionistas, das 9h às 18h

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]

1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização da reserva de incentivo fiscal, sem a emissão de novas ações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]

2. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, em razão do aumento do capital social da Companhia, caso aprovado.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]

3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração descrita no item 2 acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]

4. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____